

RESOLUCAO N.º 5

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício pleno de suas funções legais, Resolve: Conceder ao Sr. Prefeito Municipal, autorização para durante o corrente ano, ausentar-se do Estado para tratar de interesses do Município ou particulares, pelo prazo de quarenta e cinco dias, podendo fazê-lo de vez ou parceladamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, em 12 de Março de 1953.

*Antonio de Carvalho*  
ANTONIO DE CARVALHO  
Presidente